



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



77 3463-2267

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



LICÍNIO DE ALMEIDA • BAHIA

ACESSE:
WWW.LICINIODEALMEIDA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 384/2024 - "NOMEIA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DO IDOSO - CMDI - DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA."

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 212/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO CARGO EFETIVO DESTA PREFEITURA.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38 –GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº384/2024 de 08 de Maio 2024.**Nomeia os Conselheiros municipais****de Direito do Idoso – CMDI - de****Licínio de Almeida – Bahia.****O PREFEITO MUNICIPAL de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 79, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.****DECRETA****Art. 1º - Nomeia Conselheiros Municipais de Direito do Idoso e seus suplentes que com este se publica:****GOVERNAMENTAL**

Representante da Secretaria de Educação

TITULAR: Maria Vanda Fialho Ribeiro de Brito

SUPLENTE: Valéria Trindade de Brito

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Adenilza Silveira

SUPLENTE: Maria do Carmo Nascimento

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

TITULAR: Brina Vanessa Brito dos Santos

SUPLENTE: Mara Ysa Souza Soares Batista

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

TITULAR: Pablo Eduardo Pessoa Rocha

SUPLENTE: Daniela Santos Carvalho

Representante da Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: Nivaldo Félix Trindade

SUPLENTE: Lucélia Feliciano Pereira

NÃO GOVERNAMENTAL

Representante do Sindicato dos Trabalhadores/as Rurais e Agricultores/as Familiares de Licínio de Almeida (SINTRAF).

TITULAR: João Gonçalves Santana





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38 –GABINETE DO PREFEITO

SUPLENTE: Cosme Correia de Souza

Representante do SINDIFUMP (Sindicato dos Funcionários da Prefeitura de Licínio de Almeida)

TITULAR: Fátima Morgado da Silva Andrade

SUPLENTE: Marivano Saraiva da Costa

Representante da ABECOPAL (Associação Beneficente Comunitária Promocional Agrícola Liciniense)

TITULAR: Manoel Carlos Freire de Souza

SUPLENTE: Narciso da Rocha Costa

Representante da Igreja Católica

TITULAR: Mirena Borges dos Santos

SUPLENTE: Leandro Souza Soares

Representantes da Igreja Batista

TITULAR: Neylon Aragão Pereira

SUPLENTE: Silvio Pereira da Conceição

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor em sua data de publicação, revogada suas disposições em contrário.

Licínio de Almeida, 08 de Maio de 2024.

Frederico Vasconcelos Ferreira
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PORTARIA Nº 212/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO CARGO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder férias a (o) servidor (a), **VANDERLEI DE JESUS ROCHA, portador(a), do CPF: 002.508.435-60**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, do quadro de provimento **Cargo Efetivo**, da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, **lotado(a) na Secretaria 2020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **17/04/2022** à **16/04/2023**, anos correspondentes **2022 a 2023**, que será gozada de **02/05/2024** à **31/05/2024**, retornando em **03/06/2024**.

Art. 2º- Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a),

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 08 de MAIO de 2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Deusedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3C5-B96A-53A7-4EF9-C52D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D3C5-B96A-53A7-4EF9-C52D



Hash do Documento

fb851e8d509ec06f6e2c17487becd0d37e8ee14b5aac8cbec9667d2a1c8b187b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/05/2024 12:48 UTC-03:00